UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CENTRO DE TECNOLOGIA

Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção-Goioere

RESOLUÇÃO Nº 001/2013-ENP

Transferência externa - ano letivo de 2013, para alunos oriundos de Instituições de Ensino Superior Privadas ou Estrangeiras.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2013-DAA, de 08/02/2013, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior privadas ou estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Engenharia de Produção-Goioere** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - *Deferir* o pedido de transferência externa da requerente abaixo relacionada para a 2ª série do curso de **Engenharia de Produção- Goioere da** UEM, turno noturno, ano letivo de 2013, devendo a mesma concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO	Série de Enquadramento
Bruna Menezes de Almeida	2019	2 ^a

Art. 2º - Indeferir o pedido de transferência externa da requerente abaixo relacionada para o curso de **Engenharia de Produção – Goioere** da UEM, ano letivo de 2013, em razão de ser enquadrada na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas nas instituições de origem, não havendo vagas para esta série:

1. Simeia Paula Garmus;

Art. 3º - **Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia de Produção**- Goioere.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Maringá, 01 de março de 2013.

Profa. Danielly Silva de Aquino Coordenadora